



# **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE INDIANÓPOLIS**

Av. Santos Dumond, 131 – Centro – CEP 87.235-000 Fone (44) 3674-1310  
CNPJ 75.798.355/0001-77 - E-mail: [educacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:educacao@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## **TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**

### **SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR – CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE**

**Secretaria Geral do Município de Indianópolis-PR**

#### **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

Para obter as condições gerais da contratação da dupla Rio Negro e Solimões para as comemorações de aniversário de Indianópolis/PR, faz-se necessário entrar em contato diretamente com o escritório de representação ou agenciamento da dupla. Normalmente, essas informações incluem:

**1. \*\*Data e Horário do Evento\*\*:** O show será realizado na Praça Caramurú, centro da cidade de Indianópolis, com início previsto para às 23h do dia 15/12/2024.

**2. \*\*Local do Evento\*\*:** Praça Caramurú (centro do município de Indianópolis/PR).

**3. \*\*Estrutura e Equipamentos\*\*:** Determinar se o local possui a infraestrutura necessária para o evento e quais equipamentos serão providenciados pela organização e quais serão necessários trazer.

**4. \*\*Cachê e Condições de Pagamento\*\*:** O valor para a apresentação da dupla Rio Negro & Solimões em Praça Pública, no dia 15/12/2024, é de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

**5. \*\*Rider Técnico\*\*:** Especificações técnicas necessárias para o show, como equipamentos de som, iluminação, camarins, etc.

**6. \*\*Segurança e Logística\*\*:** Garantir que haverá segurança adequada para o evento e discutir a logística de entrada, saída e estacionamento.

**7. \*\*Contrato\*\*:** Formalizar tudo em um contrato que especifique todos os termos acordados, incluindo cancelamentos, penalidades, responsabilidades das partes, entre outros detalhes.



# **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE INDIANÓPOLIS**

Av. Santos Dumond, 131 – Centro – CEP 87.235-000 Fone (44) 3674-1310

CNPJ 75.798.355/0001-77 - E-mail: [educacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:educacao@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

A contratação da dupla Rio Negro e Solimões para as comemorações de aniversário de Indianópolis/PR tem como base diversos pontos estratégicos e culturais, dentre os quais podemos destacar:

**1. \*\*Relevância Cultural e Regional\*\*:** Rio Negro e Solimões são ícones da música sertaneja brasileira, com uma carreira consolidada que atravessa décadas. Sua música é conhecida por celebrar a cultura e os valores do interior do Brasil, o que pode ressoar profundamente com a comunidade de Indianópolis/PR, uma cidade que provavelmente possui uma forte identidade rural e agrícola.

**2. \*\*Atratividade e Engajamento do Público\*\*:** A dupla tem um grande apelo popular, atraindo fãs de todas as idades. Sua presença em um evento de aniversário pode aumentar significativamente a participação e o engajamento da comunidade local, resultando em maior visibilidade e sucesso para as comemorações.

**3. \*\*Valorização da Cultura Local\*\*:** Contratar artistas de renome como Rio Negro e Solimões não apenas entretém, mas também valoriza a cultura local. Suas músicas frequentemente abordam temas como a vida rural, o amor pelo campo e as tradições brasileiras, o que pode ressoar de maneira especial com os moradores de Indianópolis/PR.

**4. \*\*Impacto Econômico e Turístico\*\*:** Grandes eventos como comemorações de aniversário, especialmente com a presença de artistas conhecidos nacionalmente, podem atrair visitantes de outras regiões, beneficiando economicamente o comércio local, hotéis e serviços relacionados ao turismo.

**5. \*\*Celebração e Identidade\*\*:** O aniversário de uma cidade é uma ocasião para celebrar suas conquistas, história e identidade. A presença de Rio Negro e Solimões pode transformar essa celebração em um evento memorável e inesquecível para os moradores e visitantes de Indianópolis/PR.

Assim sendo, a contratação da dupla Rio Negro e Solimões para as comemorações de aniversário de Indianópolis/PR não só enriquece o evento com entretenimento de alta qualidade, mas também fortalece laços culturais, promove a economia local e eleva o espírito comunitário através da música e da celebração.



# **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE INDIANÓPOLIS**

Av. Santos Dumond, 131 – Centro – CEP 87.235-000 Fone (44) 3674-1310

CNPJ 75.798.355/0001-77 - E-mail: [educacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:educacao@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

### **3. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

O município de Indianópolis fornecerá a estrutura de palcos, camarins, alimentação e hospedagem temporária dos artistas e membros de sua banda, empresários, etc.

### **4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE INDIANÓPOLIS**

Av. Santos Dumond, 131 – Centro – CEP 87.235-000 Fone (44) 3674-1310

CNPJ 75.798.355/0001-77 - E-mail: [educacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:educacao@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

### **5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)**

A dupla sertaneja em questão será selecionada e contratada por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### **6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**OU**

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**OU**

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**OU**

**Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

**OU**

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**OU**

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

**OU**



# **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE INDIANÓPOLIS**

Av. Santos Dumond, 131 – Centro – CEP 87.235-000 Fone (44) 3674-1310

CNPJ 75.798.355/0001-77 - E-mail: [educacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:educacao@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

*Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

## ***Habilitações fiscal, social e trabalhista:***

- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

## **7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Indianópolis-PR, especificamente da Secretaria Geral do município de Indianópolis/PR.

7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

### **03 – SECRETARIA GERAL**

#### **03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL**

#### **04.122.0007-2016 – Encargos Gerais do Município com a Administração Municipal**

#### **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

210 – E 0000 Recursos Ordinários (livres)

210 – EA 0000 Recursos Ordinários (livres)



## ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE INDIANÓPOLIS***

Av. Santos Dumond, 131 – Centro – CEP 87.235-000 Fone (44) 3674-1310

CNPJ 75.798.355/0001-77 - E-mail: [educacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:educacao@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

*7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

*Secretaria Geral do município de **Indianópolis, Estado do Paraná, 08 de fevereiro de 2024.***

**Gustavo Trevisan Cordeiro**

Secretário de Governo